



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N.º 099/0388/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022

PROCESSO N.º 099/0388/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Aracaju</b>	
<b>Endereço:</b> Praça Olímpio Campos, nº 74, Bairro Centro.	<b>Cidade: Aracaju</b> <b>UF: Sergipe</b> <b>CEP: 49.010-040</b>
<b>CNPJ/MF N.º</b>	<b>13.167.804/0001-21</b>
<b>Representante Legal:</b>	<b>Nome:</b> <b>JOSENITO VITALE DE JESUS</b>

A Câmara Municipal de Aracaju, representada neste ato por seu Presidente Sr.º JOSENITO VITALE DE JESUS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 23/2021 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 14/12/2021, com certame aberto em 29/10/2021, às 10h00m, e a respectiva homologação, 17/02/2022, do Processo n.º 099/0388/2021, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Diverso, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, utilizando o critério de menor preço por item, de acordo com especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º 23/2021 e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item, conforme consta nos autos do Processo n.º 099/0388/2021, para atender as necessidades dos vereadores da **Câmara Municipal de Aracaju**, descrição dos itens, quantidades, valores e empresa descrita no Anexo a esta Ata.

1.2. Este instrumento não obriga a **Câmara Municipal de Aracaju**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

CARLOS ANTONIO PEROTTI  
12259583857





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N.º 099/0388/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriundas desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Aracaju

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as marcas, as empresas com preços registrados, bem como seus representantes legais encontram-se elencados no anexo a esta ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

**CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

5.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nas condições estipuladas neste Edital e seus anexos, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA CMA - Rua Itabaiana n.º 174, Centro, Aracaju - SE, CEP – 49.010-170, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira;

5.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações registradas neste instrumento serão efetuadas através de ordem de fornecimento, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** - A ordem de fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

**Parágrafo Terceiro** - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a ordem de fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

**Parágrafo Quarto** - A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N. ° 099/0388/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 23/2021

**Parágrafo Quinto** - O recebimento dos produtos será efetuado pela Gerência de Compras ou por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**Parágrafo Sexto** - O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas na Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 23/2021

7.2. A detentor do preço registrado compromete-se a:

7.2.1. Entregar os produtos dentro das especificações, em perfeitas condições de utilização;

7.2.2. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.2.3. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.2.4. Manter, durante o período de vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, seguro total dos equipamentos, material e pessoal contra terceiros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

7.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

8.1.1. todo e qualquer dano que causar à **Câmara Municipal de Aracaju** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **Câmara Municipal de Aracaju**;

8.1.2. qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N.º 099/0388/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

eventuais decisões judiciais, eximindo a **Câmara Municipal de Aracaju** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.3. por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **Câmara Municipal de Aracaju**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **Câmara Municipal de Aracaju** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo**– A ausência ou omissão da fiscalização da **Câmara Municipal de Aracaju** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

9.1. A **Câmara Municipal de Aracaju** obriga-se a:

9.1.1. Exercer a fiscalização da entrega do OBJETO anteriormente especificado, por servidor ou comissão, especialmente designado (a)

9.1.2. Proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s);

9.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante(s) vencedora (s) possa (m) proceder à entrega dos equipamentos dentro do estabelecido nesta licitação;

9.1.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.1.5. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.1.6. Emitir ordem de serviços para entrega dos equipamentos;

9.1.7. Promover, através do Departamento de Compras e almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

9.1.8. Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

9.1.9. Proceder à verificação dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para posterior aceite;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

10.1. A **Câmara Municipal de Aracaju** efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

10.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N.º 099/0388/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

discriminativa, acompanhada do correspondente da Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**- O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto da prestação dos serviços da Câmara Municipal de Aracaju.

**Parágrafo Terceiro** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

**Parágrafo Quarto** - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Sexto**- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

**Parágrafo Segundo**– Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a **Câmara Municipal de Aracaju** solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado,





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N.º 099/0388/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **Câmara Municipal de Aracaju** convocará as demais empresas, com preços registrados para o Item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**Parágrafo Quarto** – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Câmara Municipal de Aracaju**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pela Câmara Municipal de Aracaju:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente ATA decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **Câmara Municipal de Aracaju**.

12.1.2. Pelo fornecedor :

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**Parágrafo Segundo**– No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**Parágrafo Terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Câmara Municipal de Aracaju**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N.º 099/0388/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

penalidades previstas na Ata;

**Parágrafo Quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do Item;

**Parágrafo Quinto** – Caso a **Câmara Municipal de Aracaju** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**13.1.** São obrigações do Contratado:

13.1.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ATA serão de responsabilidade do CONTRATADO;

13.1.2. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Primeiro** - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo Segundo**- Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **Câmara Municipal de Aracaju**;

**Parágrafo Terceiro** - Se a licitante vencedora deixar de assinar a presente ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta **Câmara Municipal de Aracaju**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

Autenticado digitalmente por CARLOS ANTONIO PEROTTI  
CPF: 12259583857  
O Estado de Sergipe  
Câmara Municipal de Aracaju - Rua Itabaiana, 174 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
E-mail: cpl@aracaju.se.leg.br  
Assinado em 11/11/2021 às 11:17:42  
Fim do Documento





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N.º 099/0388/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Administração Pública Municipal**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, 18 de fevereiro de 2022.

JOSENITO VITALE DE JESUS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
EMPRESA BENEFICIÁRIA

CARLOS  
ANTONIO  
PEROTTI:  
12259583857

Assinado digitalmente por CARLOS ANTONIO PEROTTI: 12259583857  
DN: CN=SP, O=CP-Brasil, OU=000001010173263, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eGPF A3, OU=AC SERASA RFB v3, OU=62173620000190, OU=CERTIFICADO DIGITAL, CN=CARLOS ANTONIO PEROTTI: 12259583857  
Resolvi: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento (localização).  
Data: 2022.02.17 17:47:44  
Font Reader Versão: 9.3.0





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARACAJU/SE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
02/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
099/0388/2021**



No dia 18 de Fevereiro de 2022, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.167.804/0001-21, com sede à n° CEP -- Aracaju-SE neste ato legalmente representado por **JOSENITO VITALE DE JESUS**, portador do CPF n° **45767548587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: ALBERFLEX ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ: 60.656.774/0001-05**

**Representante: CARLOS ANTONIO PEROTTI**

**Telefone: (15) 3238-5166**

**Email: comercial@alberflex.com.br**

**Endereço: AV RUDOLF DAFFERNER, 867 - BOA VISTA, Sorocaba - SP - 18085-005**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Poltrona giratória - de acordo com Termo de referência - Anexo I do Edital	20,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	TSPOS1	R\$ 1.790,00	R\$35.800,00
2	Poltrona giratória diretor - de acordo com especificações contidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital	66,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	W1POS	R\$ 1.700,00	R\$112.200,00
3	Poltrona giratória presidente, com braços - de acordo com termo de referencia - Anexo I do Edital	8,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	W1PPS	R\$ 1.760,00	R\$14.080,00
4	Cadeira giratória sem braços - de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	8,00	unid	MARCA PRÓPRIA	W1CGC	R\$ 950,00	R\$7.600,00
5	Cadeira giratória com braços. de acordo com termo de referencia - Anexo I do Edital	18,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	W1CGC	R\$ 1.050,00	R\$18.900,00
6	Poltrona fixa diretor - de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	8,00	unid	MARCA PRÓPRIA	W1PFS	R\$ 990,00	R\$7.920,00
7	Poltrona fixa diretor - de acordo com termo de referência Anexo I do Edital	24,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	TSPFS	R\$ 990,00	R\$23.760,00
8	Cadeira fixa com base suspensa - de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	14,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	W1CFS	R\$ 640,00	R\$8.960,00
9	Poltrona espaldar médio para auditório com assento rebatível	30,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	82PRS	R\$ 1.807,00	R\$54.210,00

**CARLOS ANTONIO PEROTTI:**  
12259583857

EMPRESA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
 CNPJ: 60.656.774/0001-05  
 ENDERECO: AV RUDOLF DAFFERNER, 867 - BOA VISTA, Sorocaba - SP - 18085-005  
 TELEFONE: (15) 3238-5166  
 EMAIL: comercial@alberflex.com.br  
 DATA: 17/02/2022  
 HORA: 17:03:58

**Total: R\$ 1.017.172,50**



Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	Poltrona de auditório para obesos com assento fixo. de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	6,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	82POBS	R\$ 3.500,00	R\$21.000,00
11	Sofá de 1 lugar. de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	10,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	9SDOT	R\$ 2.700,00	R\$27.000,00
12	Sofá de 2 lugares. de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	10,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	9SDOT	R\$ 3.900,00	R\$39.000,00
13	Sofá de 3 lugares. de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	10,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	9SDOT	R\$ 4.900,00	R\$49.000,00
14	Poltrona executivo espaldar alto. de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	6,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	DOGA1	R\$ 4.100,00	R\$24.600,00
15	Poltrona executivo espaldar médio. de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	12,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	DOGA1	R\$ 3.700,00	R\$44.400,00
16	Cadeira fixa empilhável para apoio - de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	50,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	WKCF	R\$ 650,00	R\$32.500,00
17	Mesa de trabalho medindo 800x600x740 mm (LxPxH). de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	40,00	unid	MARCA PRÓPRIA	M2GTR1	R\$ 1.180,00	R\$47.200,00
18	Mesa de trabalho medindo 1000x600x740 mm (LxPxH). de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	12,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	M2GTR1	R\$ 1.100,00	R\$13.200,00
19	Mesa de trabalho medindo 1200x600x740 mm (LxPxH). de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	24,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	M2GTR1	R\$ 1.300,00	R\$31.200,00
20	Mesa de trabalho medindo 1400x600x740 mm (LxPxH). de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	20,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	M2GTR1	R\$ 1.440,00	R\$28.800,00
21	Mesa orgânica com passa cabos e painel frontal, medindo aproximadamente 1200x600x1200x600x740 mm (L1xP1xL2xP2xH). de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	14,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	M2GTO1	R\$ 1.650,00	R\$23.100,00
22	Mesa orgânica com passa cabos e painel frontal, medindo aproximadamente 1400x600x1400x600x740 mm (L1xP1xL2xP2xH) - de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	36,00	unid	MARCA PRÓPRIA	M2GTO1	R\$ 1.550,00	R\$55.800,00

Assinado digitalmente por CARLOS ANTONIO PEROTTI  
 Assinatura: 12259583857  
 Data: 2022.02.17 17:06:57

Total: R\$ 1.017.172,50



Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
23	Gaveteiro volante com três gavetas, medindo aproximadamente 400x490x583 mm (LxPxH), de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	10,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	G3V04	R\$ 750,00	R\$7.500,00
24	Gaveteiro fixo com duas gavetas, medindo aproximadamente 400x490x320 mm (LxPxH), de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	46,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	G3F04	R\$ 700,00	R\$32.200,00
25	Armário alto fechado, medindo aproximadamente 800x490x1610 mm (LxPxH), de acordo com termo de referencia - Anexo I do EDITAL	16,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	AR3F	R\$ 2.400,00	R\$38.400,00
26	Armário extra alto fechado, medindo aproximadamente 800x490x2140 mm (LxPxH), de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	10,00	UNID	MARCA PRÓPRIA	AR3F	R\$ 2.800,00	R\$28.000,00
27	Armário baixo fechado, medindo aproximadamente 800x490x1080 mm (LxPxH), de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	20,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	AR3F	R\$ 1.450,00	R\$29.000,00
28	Gaveteiro mesa com 4 gavetas, medindo aproximadamente 400x600x740 mm (LxPxH), de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	10,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	G3M04	R\$ 1.629,25	R\$16.292,50
29	Mesa reta pé painel executivo 2200x1000x740mm, de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	6,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	MPRE	R\$ 7.500,00	R\$45.000,00
30	Mesa auxiliar pé painel executivo 1200x600x740mm, de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	6,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	MPRXE	R\$ 3.817,75	R\$22.906,50
31	Mesa reunião pé painel executivo 3200x1400x740mm, de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	6,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	MRPRE	R\$ 7.757,25	R\$46.543,50
32	Mesa de reunião retangular 2400x1200x740mm, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do Edital	3,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	M1RHM	R\$ 4.100,00	R\$12.300,00
33	Mesa de reunião circular 1100x740mm, de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	4,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	MR2GTC1	R\$ 900,00	R\$3.600,00

CARLOS  
ANTONIO  
PEROTTI  
12259583857

Assinatura eletrônica de CARLOS ANTONIO PEROTTI  
CPF: 08.044.404-0001  
CNPJ: 08.044.404-0001  
Data: 17/02/2022 17:06:30  
IP: 192.168.1.100

Total: R\$ 1.017.172,50



Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
34	Mesa diretor reta - de acordo com termo de referência - Anexo I do Edital	4,00	unid.	MARCA PRÓPRIA	M3GTR1 + M3GTX1	R\$ 3.800,00	R\$15.200,00
<b>Total: R\$ 1.017.172,50</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/02/2022**, a contar do dia **18/02/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**JOSENITO VITALE DE JESUS**  
PRESIDENTE

**CARLOS ANTONIO PEROTTI:**  
12259583857

Assinado digitalmente por CARLOS ANTONIO PEROTTI  
12259583857  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001010173263, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=6217302000180, OU=CERTIFICADO DIGITAL, CN=CARLOS ANTONIO PEROTTI-12259583857  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento.  
Localização:  
Data: 2022-02-17 17:45:44  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**ALBERFLEX ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**  
60.656.774/0001-05